

Energia Elétrica — Capacidade de 11.040 HP. ou 15.000 KWA. Isenção de Impostos — Lei de isenção às novas indústrias; lei que autoriza isenção do imposto predial. 3 — Platina Superfície — 331 km2. Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 481 km. População — 2.278 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — não há. Energia Elétrica — em construção uma usinã elétrica com força de 100 HP. Isenção de Impostos — está em projeto. 4 — Presidente Venceslau Superfície — 769 km2. Distância da Capital — ferrovia: 899 km.; rodovia municipal e estadual: 681 km. Estrada de Ferro Sorocabana e Consórcio Real — Aerovias Nacional. População — 22.437 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Bandeirantes do Comércio S.A. — Banco do Brasil S.A. — Banco Brasul de São Paulo S.A. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Banco Moreira Salles S.A. — Banco Nacional do Comércio e Produção S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — há disponibilidade. Isenção de Impostos — transita pela Câmara lei isentando indústrias de todos os impostos e taxas municipais: 1.o) no caso de instalação de frigorífico de valor superior a cem milhões de cruzeiros (em vista de se tratar de zona riquíssima em pecuária); 2.o) no caso de indústria com capital superior a 50 milhões de cruzeiros, sem similiar no município. 5 — Rancharia Superfície — 1.638 m2. Distância da Capital — ferrovia: 653 km.; rodovia estadual: 578 km. Estrada de Ferro Sorocabana e Consórcio Real-Aerovias-Nacional População — 23.237 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S.A. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. —

Banco do Estado de São Paulo S.A. — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual Energia Elétrica — Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S.A. que terá o fornecimento de energia elétrica reforçado pela USELPA — Usinã de Salto Grande, do ano vindouro. Isenção de Impostos — Lei n. 17, de 27-9-57, às indústrias novas. Prazo da isenção — de 5 até 25 anos, de acordo com o capital instalado. Outras Facilidades — para estabelecimento de novas indústrias, há facilidades na aquisição de tijolos, pedra, etc. 6 — Rincão Superfície — 280 km2. Distância da Capital — ferrovia: 346 km.; rodovia municipal e estadual: 314 km. Companhia Paulista de Estradas de Ferro. População — 5.255 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Paulista do Comércio S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — disponibilidade: 900 HP; lotação: 500 HP. Possibilidades limitadas. Isenção de Impostos — Lei n. 55, de 1-7-52. Isenção de 6 a 10 anos, de acordo com a capacidade de ocupação de operários. 7 — Santa Fé do Sul Superfície — 1.171 km2. Distância da Capital — ferrovia: 736 km.; rodovia municipal e estadual: 667 km. Estrada de Ferro Araraquara. População — 27.836 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — não há. Energia Elétrica — fornecida pelo próprio municipal. Isenção de Impostos — 5 anos para construções até fins de 1957. 8 — Santa Isabel Superfície — 457 km2. Distância da Capital — rodovia estadual e federal: 48 km. (até o Marco Zero da Via Presidente Dutra, em Vila Maria). População — 13.907 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Econômico da Bahia S.A. — Banco do Vale do Paraíba S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — a ser inau-

gurada, neste exercício, a extensão dos serviços da Light, com quota de 2.000 KWA. Isenção de Impostos — prazo de 5 a 25 anos, de acordo com o número de operários empregados no início das atividades. 9 — São Pedro Superfície — 862 km2. Distância da Capital — ferrovia: 253 km.; rodovia estadual: 211 km. Estrada de Ferro Sorocabana. População — 8.143 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Moreira Salles S.A. — Banco do Vale do Paraíba S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Companhia Paulista de Força e Luz, com grande disponibilidade. Isenção de Impostos — Lei n. 236, de 25-6-56, isentando de impostos municipais as indústrias que se instalarem até 31-12-57. 10 — São Simão Superfície — 1.240 km2. Distância da Capital — ferrovia: 361 km.; rodovia municipal e estadual: 298 km. Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. População — 16.132 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Scatena S.A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S.A. — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — disponibilidade com a Usinã Peixoto. Isenção de Impostos — 15 anos para novas indústrias. 11 — Sertãozinho Superfície — 405 km2. Distância da Capital — ferrovia: 443 km.; rodovia estadual: 358 km. Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. População — 18.891 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Scatena S.A. — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — grande disponibilidade com o funcionamento da Usinã Peixoto. Isenção de Impostos — Lei n. 77, de 22-5-57. 12 — Taubaté Superfície — 130 km2.

Distância da Capital — ferrovia: 439 km.; rodovia estadual: 374 km. Companhia Paulista de Estradas de Ferro. População — 4.051 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Antonio de Queiroz S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Companhia Paulista de Força e Luz. Há disponibilidade. Isenção de Impostos — Lei n. 64, de 31-12-56. 13 — Tremembé Superfície — 185 km2. Distância da Capital — ferrovia: 163 km.; rodovia estadual e federal: 128 km. (até o Marco Zero da Via Presidente Dutra, em Vila Maria). Estrada de Ferro Central do Brasil. População — 10.665 habitantes. Estabelecimentos de crédito — não há. Energia elétrica — boa disponibilidade no momento. Isenção de Impostos — prazo de 10 anos para todas as indústrias com um mínimo de 50 operários. 14 — Valparaíso Superfície — 750 km2. Distância da Capital — ferrovia: 745 km.; rodovia estadual: 604 km. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. População — 19.363 habitantes. Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S.A. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. — Banco de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia elétrica — 4025 KWA. Isenção de Impostos — projeto de lei na Câmara. 15 — Vera Cruz Superfície — 251 km2. Distância da Capital — ferrovia: 515 km.; rodovia estadual: 466 km. Companhia Paulista de Estradas de Ferro. População — 15.254 habitantes. Estabelecimentos de crédito — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Banco Moreira Salles S.A. — Caixa Econômica Estadual. Energia elétrica — Companhia Paulista de Força e Luz. Isenção de Impostos — Lei n. 353, de 29-5-57.

Capital inferior a 500 mil cruzeiros: 5 anos. Outras facilidades — a Prefeitura facilitará, na medida do possível, a aquisição de terrenos com áreas bem localizadas.

CIDADÃO BENEMÉRITO DA CIDADE DE MIRASSÓL

Recebeu o governador Jânio Quadros ofício do presidente da Câmara Municipal de Mirassol, sr. Elias Thomé, comunicando texto do projeto de autoria do vereador Emílio Abdo José Nunes, aprovado por unanimidade, concedendo ao chefe do Executivo paulista o título de "Grande Benemérito Cidadão Mirassolense". A entrega do título será efetuada quando da visita que o governador de São Paulo fará àquela cidade, quando de concentração municipalista programada.

SERVIÇO DE SAÚDE DA GUARDA CIVIL

O sr. Manoel Corrêa da Fonseca, médico-chefe do Serviço de Saúde e membro da Comissão de que trata a Resolução n. 850, de 28 de outubro último, do Sr. Governador do Estado, comunicou ao Diretor da Corporação que, da mesa redonda que terá lugar às 9:30 do dia 4 de dezembro em curso, na sede do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, participarão mais os seguintes médicos especialistas do S. S. da Guarda Civil: sr. José Aminante (ortopedia), sr. José Benedito Fleury (fisiologia), sr. Inácio de Loyola Alves Corrêa (cardiologia), sr. Edmundo Mala (psiquiatria) e sr. Fábio Eduardo Scorel (oto-rino). Conforme o texto da referida Resolução, a Comissão está incumbida de sugerir medidas tendentes a melhorar o aparelhamento dos órgãos médicos do Estado, inclusive da Força Pública, da Guarda Civil e das Autarquias, encarregados de exames para admissão do pessoal, a fim de evitar onus ao Tesouro Público, decorrente do aproveitamento de elementos em precárias condições de saúde.

DECRETO N. 30.265, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Fazenda.

Table with columns: Material Permanente, Cr\$, 15.000,00. Includes items like 'Instalações e equipamentos', 'Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares'.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VERBA N. 327 Material e Serviços

Table with columns: Material Permanente, Cr\$, 15.000,00. Includes items like 'Máquinas e acessórios', 'Máquinas para oficinas'.

DECRETO N. 30.266, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620 de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Oswaldo Pedrosa, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Colégio Estadual e Escola Normal "Mário Vieira Marcondes", de Barretos, em claro decorrente da dispensa de Oswaldo Silva em 31-3-1955, que tinha exercício em Grupo Escolar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1957. JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA, Diretor Geral.

DECRETO N. 30.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, em caráter excepcional e como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, a admitir, nos termos do artigo 2.º, item VI, do referido decreto, combinado com o artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, e artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do mesmo decreto, João Valentim Barbuy e João Dantes para exercerem as funções de Marinheiro, extranumerário mensalista, referência "22" (Cr\$ 5.800,00), na Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, em claro decorrentes das dispensas de José Paulo dos Santos e Theosóphilo Sgambato, onerando a despesa no corrente exercício a verba n. 8.261-195-1-10-101.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de dezembro de 1957. JÂNIO QUADROS, Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca, Diretor Geral.

DECRETO N. 30.268, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

Retifica o Decreto n. 30.205, de 25-11-1957, na parte referente ao número de ordem da subdelegacia de polícia de Odete, na 13.ª Circunscrição da Capital. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 13.ª Circunscrição Policial da Capital (Casa Verde) a 31.ª (trigésima primeira) subdelegacia de polícia — Odete. Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição. Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o de número 30.205, de 25 de novembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1957. JÂNIO QUADROS, Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca, Diretor Geral.

DECRETO N. 30.269, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, em caráter excepcional, e como exceção ao disposto no artigo 1.º, do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, a admitir, nos termos do artigo 2.º, item VI, do referido decreto, com-

binado com o artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, e artigo 54, item III, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, dois (2) Serventes, extranumerários mensalistas, referência "16" (Cr\$ 4.900,00), e um (1) Artífice, extranumerário mensalista, referência "22" (Cr\$ 5.800,00), na Diretoria do Serviço de Trânsito, onerando a despesa no corrente exercício a verba n. 8.934-129-4-49-491.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de dezembro de 1957. JÂNIO QUADROS, Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca, Diretor Geral.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 30.270, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Table with columns: FORÇA PÚBLICA, VERBA N. 127, Pessoal, Cr\$, 30.150,00. Includes items like '01 Vencimentos e remunerações', '016 Salário-família'.

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with columns: FORÇA PÚBLICA, VERBA N. 127, Pessoal, Cr\$, 30.150,00. Includes items like '03 Prêmios', '081 Vantagens pecuniárias da licença-prêmio'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1957. JÂNIO QUADROS, Carlos Alberto Carvalho Pinto, Diretor Geral.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.